



LEI Nº 2.413/2024

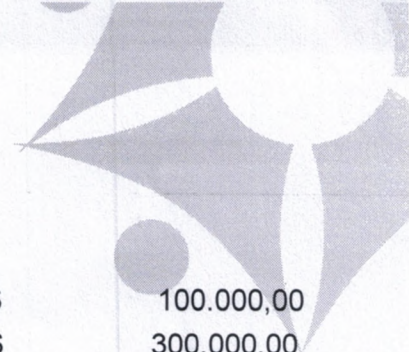
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 4.200.000,00 (QUATRO MILHÕES E DUZENTOS MIL REAIS) E DETERMINA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JORGE LUIZ SANTIN, Prefeito Municipal de Barracão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas na Lei Orgânica Municipal e demais normativas vigentes, FAZ SABER que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Suplementar no valor de R\$ 4.200.000,00 (quatro milhões e duzentos mil reais) para reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

0400 – SECRETARIA DE OBRAS			
04003 – DIVISÃO DE URBANISMO			
2.013 – Manutenção da Divisão de Urbanismo			
146	3.3.90.30.00507.99.99.00.00.2.751– Material de Consumo	R\$	200.000,00
151	3.3.90.39.00507.99.99.00.00.2.751– Outros Serv.Terc.Pes.Jurid.	R\$	250.472,69
07 – SECRETARIA DE SAÚDE			
07001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
2.020 – Atenção Básica			
217	3.1.90.11.01051.09.02.06.20.1.604 – Venc.Vant..Fixas-Pes.Civil	R\$	609.984,00
217	3.1.90.11.01064.09.02.06.20.1.605 – Venc.Vant..Fixas-Pes.Civil	R\$	65.641,77
224	3.3.90.30.00303.01.02.00.00.1.500 – Material de Consumo	R\$	200.000,00
224	3.3.90.30.00494.09.02.06.20.2.600– Material de Consumo	R\$	80.000,00
226	3.3.90.32.00303.01.02.00.00.1500 – Mat./Bem/Serv.Distr.Grat.	R\$	100.000,00
226	3.3.90.32.00494.09.02.06.20.2.600– Mat./Bem/Serv.Distr.Grat.	R\$	100.000,00
230	3.3.90.39.00494.09.02.06.20.2.600– Mat./Bem/Serv.Distr.Grat.	R\$	247.237,54
2.022 – Vigilância em Saúde (Sanitária e Epidemiológica)			
239	3.1.90.11.01051.09.02.06.20.1.604 – Venc.Vant..Fixas-Pes.Civil	R\$	101.664,00
11001 – DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL			
11001 – DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL			
2.036 – Manutenção da Merenda Escolar			
335	3.3.90.32.00000.01.02.00.00.2500 – Mat./Bem/Serv.Distr.Grat.	R\$	300.000,00
2.037 – Manutenção do Ensino Fundamental			
336	3.1.90.04.00103.01.01.00.00.1.500 – Contr.Tempo Determinado	R\$	100.000,00
337	3.1.90.11.00103.01.01.00.00.1.500 – Venc.Vant.Fixas-Pes.Civil	R\$	350.000,00





337	3.1.90.11.00104.01.01.00.00.1.500 – Venc.Vant.Fixas-Pes.Civil	R\$	100.000,00
341	3.1.91.13.00103.01.01.00.00.1.500 – Obrigações Patronais	R\$	300.000,00
341	3.1.91.13.00104.01.01.00.00.1.500 – Obrigações Patronais	R\$	150.000,00
349	3.3.90.36.00103.01.01.00.00.1.500 – Outros Serv.Terc.Pes.Fís.	R\$	130.000,00
349	3.3.90.36.00104.01.01.00.00.1.500 – Outros Serv.Terc.Pes.Fís.	R\$	70.00000
350	3.3.90.39.00103.01.01.00.00.1.500 – Outros Serv.Terc.Pes.Jurid.	R\$	245.00000
350	3.3.90.39.00104.01.01.00.00.1.500 – Outros Serv.Terc.Pes.Jurid.	R\$	100.00000
	2.038 – Manutenção do Transporte Escolar		
363	3.3.90.33.00103.01.01.00.00.1.500 – Passagens e Desp.Locom.	R\$	120.000,00
363	3.3.90.33.00104.01.01.00.00.1.500 – Passagens e Desp.Locom.	R\$	80.000,00
	2.039 – Manutenção da Educação Básica – FUNDEB		
369	3.1.90.11.01040.02.01.00.00.1.543 – Venc.Vant.Fixas-Pes.Civil	R\$	100.000,00
	11002 – ENSINO INFANTIL		
	2.042 – Creches		
413	3.3.90.39.00103.01.01.00.00.1.500 – Outros Serv.Terc.Pes.Jurid.	R\$	50.000,00
413	3.3.90.39.00104.01.01.00.00.1.500 – Outros Serv.Terc.Pes.Jurid.	R\$	50.000,00

Art. 2º Para cobertura do Crédito aberto no Artigo 1º, serão utilizados recursos no valor de R\$ 450.472,69 (quatrocentos e cinquenta mil, quatrocentos e setenta e dois reais e sessenta e nove centavos) do superávit da fonte de recurso 00507.99.99.00.00.2.751 - COSIP-Contribuição de Iluminação Pública, Art.149-A,CF, R\$ 711.648,00 (setecentos e onze mil, seiscentos e quarenta e oito reais) do provável excesso de arrecadação da fonte de recurso 01051.09.02.06.20.1.604 - Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias, R\$ 65.641,77 (sessenta e cinco mil, seiscentos e quarenta e um reais e setenta e sete centavos) do provável excesso de arrecadação da fonte de recurso 01064.09.02.06.20.1.605 - Assistência Financeira da União Destinada à Complementação ao Pagamento dos Pisos Salariais para Profissionais de Enfermagem, R\$ 427.237,54 (quatrocentos e vinte sete mil, duzentos e trinta e sete reais e cinquenta e quatro centavos) do superávit da fonte 00494.09.02.06.20.2.600 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde, R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) do superávit da fonte de recurso 00000.01.02.00.00.2500 – Recurso Ordinários, R\$ 100.000,00 (cem mil reais) do provável excesso de arrecadação da fonte de recurso 01040.02.01.00.00.1.543 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União – VAAR, R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) do provável excesso de arrecadação da fonte de recurso 00303.01.02.00.00.1500 – Saúde – Receitas Vinculadas, R\$ 1.295.000,00 (um milhão, duzentos e noventa e cinco mil reais) do provável excesso de Arrecadação da fonte de recurso 00103.01.01.00.00.1.500 - 10% s/transf.constitucionais e R\$ 550.000,00 (quinhentos e cinquenta mil reais) do provável excesso de arrecadação da fonte 00104.01.01.00.00.1.500 - 25% s/demais impostos vinculados educação.



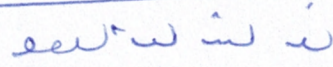


Estado do Paraná
Prefeitura Municipal de Barracão
Rua São Paulo, 235 - Centro
Tel. (49) 3644-1215 / 3644-1217
www.barracao.pr.gov.br



Art.3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Barracão/PR, 10 de abril de 2024.


JORGE LUIZ SANTIN
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL
BARRACÃO
DE MÃOS DADAS COM O POVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAÇÃO**LEI Nº 2.413/2024**

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 4.200.000,00 (QUATRO MILHÕES E DUZENTOS MIL REAIS) E DETERMINA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JORGE LUIZ SANTIN, Prefeito Municipal de Barracão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas na Lei Orgânica Municipal e demais normativas vigentes. FAZ SABER que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Fica aberto o Crédito Suplementar no valor de R\$ 4.200.000,00 (quatro milhões e duzentos mil reais) para reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

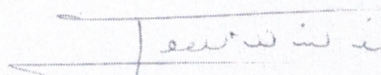
	0400 – SECRETARIA DE OBRAS		
	04003 – DIVISÃO DE URBANISMO		
	2 013 – Manutenção da Divisão de Urbanismo		
146	3.3.90.30.00507.99.99.00.00.2.751 – Material de Consumo	R\$	200.000,00
151	3.3.90.39.00507.99.99.00.00.2.751 – Outros Serv.Terc.Pes.Jurd.	R\$	250.472,69
	07 – SECRETARIA DE SAÚDE		
	07001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
	2.020 – Atenção Básica		
217	3.1.90.11.01051.09.02.06.20.1.604 – Venc.Vant. Fixas-Pes.Civil	R\$	609.984,00
217	3.1.90.11.01064.09.02.06.20.1.605 – Venc.Vant. Fixas-Pes.Civil	R\$	65.641,77
224	3.3.90.30.00303.01.02.00.00.1.500 – Material de Consumo	R\$	200.000,00
224	3.3.90.30.00494.09.02.06.20.2.600 – Material de Consumo	R\$	80.000,00
226	3.3.90.32.00303.01.02.00.00.1500 – Mat./Bem/Serv.Distr.Grat.	R\$	100.000,00
226	3.3.90.32.00494.09.02.06.20.2.600 – Mat./Bem/Serv.Distr.Grat.	R\$	100.000,00
230	3.3.90.39.00494.09.02.06.20.2.600 – Mat./Bem/Serv.Distr.Grat.	R\$	247.237,54
	2.022 – Vigilância em Saúde (Sanitária e Epidemiológica)		
239	3.1.90.11.01051.09.02.06.20.1.604 – Venc.Vant. Fixas-Pes.Civil	R\$	101.664,00
	11001 – DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL		
	11001 – DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL		
	2.036 – Manutenção da Merenda Escolar		
335	3.3.90.32.00000.01.02.00.00.2500 – Mat./Bem/Serv.Distr.Grat.	R\$	300.000,00
	2.037 – Manutenção do Ensino Fundamental		
336	3.1.90.04.00103.01.01.00.00.1.500 – Contr.Tempo Determinado	R\$	100.000,00
337	3.1.90.11.00103.01.01.00.00.1.500 – Venc.Vant.Fixas-Pes.Civil	R\$	350.000,00

337	3.1.90.11.00104.01.01.00.00.1.500	- Venc.Vant.Fixas-Pes.Civil	R\$	100.000,00
341	3.1.91.13.00103.01.01.00.00.1.500	- Obrigações Patronais	R\$	300.000,00
341	3.1.91.13.00104.01.01.00.00.1.500	- Obrigações Patronais	R\$	150.000,00
349	3.3.90.36.00103.01.01.00.00.1.500	- Outros Serv.Terc.Pes.Fis.	R\$	130.000,00
349	3.3.90.36.00104.01.01.00.00.1.500	- Outros Serv.Terc.Pes.Fis.	R\$	70.000,00
350	3.3.90.39.00103.01.01.00.00.1.500	- Outros Serv.Terc.Pes.Jurid.	R\$	245.000,00
350	3.3.90.39.00104.01.01.00.00.1.500	- Outros Serv.Terc.Pes.Jurid.	R\$	100.000,00
	2.038	- Manutenção do Transporte Escolar		
363	3.3.90.33.00103.01.01.00.00.1.500	- Passagens e Desp.Locom.	R\$	120.000,00
363	3.3.90.33.00104.01.01.00.00.1.500	- Passagens e Desp.Locom.	R\$	80.000,00
	2.039	- Manutenção da Educação Básica – FUNDEB		
369	3.1.90.11.01040.02.01.00.00.1.543	- Venc.Vant.Fixas-Pes.Civil	R\$	100.000,00
	11002	- ENSINO INFANTIL		
	2.042	- Creches		
413	3.3.90.39.00103.01.01.00.00.1.500	- Outros Serv.Terc.Pes.Jurid.	R\$	50.000,00
413	3.3.90.39.00104.01.01.00.00.1.500	- Outros Serv.Terc.Pes.Jurid.	R\$	50.000,00

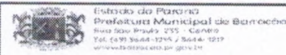
Art. 2º Para cobertura do Crédito aberto no Artigo 1º, serão utilizados recursos no valor de R\$ 450.472,69 (quatrocentos e cinquenta mil, quatrocentos e setenta e dois reais e sessenta e nove centavos) do superávit da fonte de recurso 00507.99.99.00.00.2.751 - COSIP-Contribuição de Iluminação Pública, Art.149-A,CF, R\$ 711.648,00 (setecentos e onze mil, seiscentos e quarenta e oito reais) do provável excesso de arrecadação da fonte de recurso 01051.09.02.06.20.1.604 - Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias, R\$ 65.641,77 (sessenta e cinco mil, seiscentos e quarenta e um reais e setenta e sete centavos) do provável excesso de arrecadação da fonte de recurso 01064.09.02.06.20.1.605 - Assistência Financeira da União Destinada à Complementação ao Pagamento dos Pisos Salariais para Profissionais de Enfermagem, R\$ 427.237,54 (quatrocentos e vinte sete mil, duzentos e trinta e sete reais e cinquenta e quatro centavos) do superávit da fonte 00494.09.02.06.20.2.600 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde, R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) do superávit da fonte de recurso 00000.01.02.00.00.2500 - Recurso Ordinários, R\$ 100.000,00 (cem mil reais) do provável excesso de arrecadação da fonte de recurso 01040.02.01.00.00.1.543 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR, R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) do provável excesso de arrecadação da fonte de recurso 00303.01.02.00.00.1500 - Saúde - Receitas Vinculadas, R\$ 1.295.000,00 (um milhão, duzentos e noventa e cinco mil reais) do provável excesso de Arrecadação da fonte de recurso 00103.01.01.00.00.1.500 - 10% s/transf.constitucionais e R\$ 550.000,00 (quinhentos e cinquenta mil reais) do provável excesso de arrecadação da fonte 00104.01.01.00.00.1.500 - 25% s/demais impostos vinculados educação

Art.3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Barracão/PR, 10 de abril de 2024.


JORGE LUIZ SANTIN
Prefeito Municipal

Cod428672



LEI Nº 2.412/2024

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 504.451,31 (QUINHENTOS E QUATRO MIL, QUATROCENTOS E CINQUENTA E UM REAIS E TRINTA E UM CENTAVOS) E DETERMINA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JORGE LUIZ SANTIN, Prefeito Municipal de Barraçao, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas na Lei Orgânica Municipal e demais normativas vigentes. FAZ SABER que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Suplementar no valor de R\$ 504.451,31 (quinhentos e quatro mil, quatrocentos e cinquenta e um reais e trinta e um centavos), destinado a Custeio das atividades da Secretaria Municipal de Saúde através de recursos da Resolução SESA nº 1648/2023 (Atendimento Especializado aos Usuários do SUS no Paraná), Proposta/Processo 25000179357/2023-45 (Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária à Saúde para Cumprimento das Metas - PAP e Proposta/Processo 25000193752/2023-85 (Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial).

As despesas serão oneradas às seguintes Dotações Orçamentárias:

Table with columns for item number, description, and amount. Includes items for SECRETARIA DE SAÚDE, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, and Assistência Hospitalar e Ambulatorial - MAC.

Art. 2º Para cobertura do crédito aberto no Artigo 1º, serão utilizados recursos no valor de R\$ 136.451,31 (cento e trinta e seis mil, quatrocentos e cinquenta e um reais e trinta e um centavos), do superávit financeiro da fonte de recurso 00494.09.02.05.20.2.621 - Resolução SESA nº 1648/2023. R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) do superávit financeiro da fonte de recurso 01018.12.99.00.00.2.749 - Proposta/Processo 25000179357/2023-45 e R\$ 168.000,00 (cento e sessenta e oito mil reais) do excesso de arrecadação da fonte 01018.12.99.00.00.1.748 - Proposta/Processo 25000193752/2023-85.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Barraçao/PR, 10 de abril de 2024.

JORGE LUIZ SANTIN, Prefeito Municipal

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 001/2024 PROCESSO DE COMPRA Nº 018/2024

O Prefeito de Flor da Serra do Sul - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, considerado o Processo Administrativo 022/2024, o julgamento do Agente de Contratações e Equipe de apoio, o parecer jurídico com fulcro no Art. 74 inciso II da Lei 14.133/2021, que julga a Inexigibilidade para a Contratação de Show Musical da Banda Cosmo Express, para o dia 30 de Abril de 2024 na Reinauguração do Ginásio Municipal Ivan Vicente Magro do Município de Flor da Serra do Sul PR, ADJUDICADO e HOMOLOGADO o resultado do processo de Inexigibilidade nº 001/2024, conforme segue:

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 74, inciso II da Lei Federal: 14.133/2021.

Table with columns: Nome Empresarial, Total (R\$), and CNPJ. Entry: GERVASIO BACKES - BANDA COSMO EXPRESS, R\$ R\$ 16.000,00 (Dezessis mil reais), CNPJ: 20.462.820/0001-02.

Flor da Serra do Sul-Pr, 10 de Abril de 2024.

VALMOR FELIPE JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL

CNPJ: 95.599.271/0001-30, Rua João Arlê, 115 - Fone (46) 3565-1132, C.E.P.: 85618-000 - Flor da Serra do Sul - PR

PREGAÇÃO ELETRÔNICO

Nr.: 7/2024 - PE, Processo Administrativo: 46-11/2024, Processo de Licitação: 11/2024, Data do Processo: 08/03/2024, Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

VALMOR FELIPE JUNIOR, na qualidade de Prefeito do Município de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, considerando o Parecer da Comissão de Licitações, de conformidade com a Ata de reunião, bem como o Parecer emitido pelo Jurídico, HOMOLOGA E ADJUDICA o resultado do Edital de Licitação, em favor da empresa vencedora, para que surta seus efeitos legais.

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

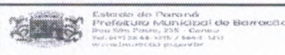
- a) Processo Nr.: 11/2024, b) Licitação Nr.: 7/2024-PE, c) Modalidade: PREGAÇÃO ELETRÔNICO, d) Data Homologação: 10/04/2024, e) Data da Adjudicação: Sequência: 0, f) Objeto da Licitação: Registro de Preços para aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, com entrega parcelada, destinados à merenda escolar para os alunos da rede municipal de ensino de Flor da Serra do Sul-PR

Table with columns: g) Fornecedor e Itens Vencedores, Cód. do Item, Média Preço (R\$), Total dos Itens (em Reais R\$). Includes items for ARTIDOR B PEREIRA, BURGER FRIG INDUSTRIA E DISTRIBUIDORA DE, etc.

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 2.029.3.3.90.32.00.00.00 (73), 2.029.3.3.90.32.00.00.00 (74)

VALMOR FELIPE JUNIOR - PREFEITO MUNICIPAL



LEI Nº 2.413/2024

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 4.200.000,00 (QUATRO MILHÕES E DOZENTOS MIL REAIS) E DETERMINA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JORGE LUIZ SANTIN, Prefeito Municipal de Barraçao, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas na Lei Orgânica Municipal e demais normativas vigentes. FAZ SABER que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Suplementar no valor de R\$ 4.200.000,00 (quatro milhões e duzentos mil reais) para refração das seguintes Dotações Orçamentárias:

Table with columns for item number, description, and amount. Includes items for SECRETARIA DE OBRAS, DIVISÃO DE URBANISMO, Manutenção da Divisão de Urbanismo, MATERIAL DE CONSUMO, SECRETARIA DE SAÚDE, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, etc.

Art. 2º Para cobertura do Crédito aberto no Artigo 1º, serão utilizados recursos no valor de R\$ 450.472,59 (quatrocentos e cinquenta e seis mil, quatrocentos e sessenta e nove reais e cinquenta e nove centavos) do superávit da fonte de recurso 00507.99.99.00.00.2.751 - COSIP-Contribuição de Iluminação Pública, Art.149-A,CFR, R\$ 711.948,00 (setecentos e onze mil, novecentos e quarenta e oito reais) do provável excesso de arrecadação da fonte de recurso 01061.09.02.06.20.1.604 - Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao pagamento de agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias, R\$ 65.641,77 (sessenta e cinco mil, seiscentos e quarenta e um reais e sessenta e sete centavos) do provável excesso de arrecadação da fonte de recurso 01064.09.02.06.20.1.605 - Assistência Financeira da União Destinada à Complementação ao Pagamento dos Pross. Salariais para Profissionais de Enfermagem, R\$ 427.237,54 (quatrocentos e vinte e sete mil, duzentos e trinta e sete reais e cinquenta e quatro centavos) do superávit da fonte 0094.08.02.06.20.2.800 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde, R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) do superávit da fonte de recurso 00000.01.02.00.00.2500 - Recursos Ordinários, R\$ 100.000,00 (cento mil reais) do provável excesso de arrecadação da fonte de recurso 01040.02.01.00.00.1.645 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR, R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) do provável excesso de arrecadação da fonte de recurso 00303.01.02.00.00.1500 - Saúde - Recursos Vinculados, R\$ 1.200.000,00 (um milhão, duzentos e noventa e cinco mil reais) do provável excesso de Arrecadação da fonte de recurso 00103.01.01.00.00.1.500 - 10% s/trans.constitucionais e R\$ 550.000,00 (quinhentos e cinquenta mil reais) do provável excesso de arrecadação da fonte 00104.01.01.00.00.1.800 - 2% s/desmais impostos vinculados arrecadação

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Barraçao/PR, 10 de abril de 2024.

JORGE LUIZ SANTIN, Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAÇAO EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO - PREGAÇÃO ELETRÔNICO: Nº 52/2023. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BARRAÇAO/PR. OBJETO: Aquisição de medicamentos dispensados aos pacientes, através da UBS Centro/NIS IFarmácia do Município de Barraçao/PR. CONTRATO: Nº 125/2023. CONTRATADA: L FERREIRA DA COSTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EPP. ALOR: Fica incluído ao contrato o presente termo aditivo no valor de R\$ 540,00 (quinhentos e quarenta reais). PRAZO: Fica prorrogado o prazo do contrato para mais 06 (seis) meses vigorando até 28 de outubro de 2024.



PREFEITURA DE DIONÍSIO CERQUEIRA, Prefeitura Municipal de Dionísio Cerqueira, Estado de Santa Catarina

Rua Santos Dumont, 413, Centro - CEP 89540-020, Fone: (49) 3548-6291 | Fax: (49) 3541-6342 | E-mail: gabinete@dionisiocerqueira.sc.gov.br

DECRETO Nº 6803/2024. DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DE DIONÍSIO CERQUEIRA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS. THYAGO WANDERLAN GNOATTO GONÇALVES, Prefeito de Dionísio Cerqueira, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VII do art. 84, da Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº 4979/23 de 12 de dezembro de 2023. CONSIDERANDO, o cumprimento dos dispositivos do artigo 43, parágrafo 1º, inciso I, da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964; CONSIDERANDO, a autorização Legislativa contida na 4979/23 de 12 de dezembro de 2023, que estima a receita e fixa a despesa do município para o exercício de 2024. DECRETA: Art. 1º - Fica ABERTO um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais) segundo classificações abaixo discriminadas: PREFEITURA MUNICIPAL DE DIONÍSIO CERQUEIRA. Órgão: 14.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS E DESENVOLVIMENTO URBANO. Unid. Orçam.: 14.002 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PARA O DESENVOLVIMENTO URBANO 15.451.537.1.76 - IMPLANTAÇÃO E RECOMPOSIÇÃO DE OBRAS COM PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA E POLIÉDRICA, DRENAGENS E SINALIZAÇÃO. Elemento: 4.4.90.2.706.3110.0003.00 - Aplicações Diretas (116) R\$ 500.000,00. Art. 2º - Os recursos no valor R\$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais), têm como origem o Superávit Financeiro apurado no exercício anterior, nas seguintes fontes de recursos: I 2.706.3110.0003.00 - Aplicações Diretas R\$ 500.000,00. Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DIONÍSIO CERQUEIRA, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 08 DE ABRIL DE 2024. THYAGO WANDERLAN GNOATTO GONÇALVES - Prefeito Municipal. VALMOR ESTEVAO DA SILVA VIEIRA - Secretário Municipal de Administração e Finanças